Cancelada

Lei N. 494, de 19 de Junho de 1956

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 04 3	-	Impressos, livros e material de expediente	3.000,00
8 33 3		Material didático	6.000,00
8 63 3		Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8 81 4		Para construção de sargetas e meio-fio em logradouros públicos	50.000,00
8 82 3		Para o serviço de construção de estradas e pontes	40.000,00
8 85 3		Ração para semoventes	4.000,00
8 89 1		Operários do serviço do Matadouro	5.000,00
8 89 4		Conservação de viaturas	30.000,00
8 94 4		Indenizações por acidentes	4.000,00
8 99 4		Despêsas imprevistas	5.000,00
			Cr$ 153.000,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua pu-

blicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Junho de 1.956.

João Carlos [illegible]

[illegible] Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O. Sec., [illegible]

Lei N. 495, de 20 de Junho de 1.956.

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao sr. Antonio Rodrigues de Souza, a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), pela produção de dois filmes sobre as festividades cívicas do dia "7 de Setembro" realizadas em Frutal, em 1.955, e referente às obras de construção de aterros e da ponte de